



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO CP-PPGEL 002/15, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Aprova os critérios para concessão de auxílios financeiros a estudantes e pesquisadores do programa no âmbito do Programa de Apoio à Pós-graduação – PROAP.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ASSOCIAÇÃO AMPLA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com a Portaria CAPES Nº 156, de 28 de novembro de 2014, e de acordo com o que foi deliberado na 48ª Reunião do Colegiado do Programa, realizada em 12 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos do PROAP relativos à concessão de auxílios financeiros a estudantes e pesquisadores serão destinados à participação em eventos científicos, no país e no exterior, e produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos com objetivo de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEL, associação ampla entre a UFSJ e o CEFET-MG.

Art. 2º O pesquisador que solicitar apoio financeiro para participação em eventos científicos deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- ser docente do quadro permanente do PPGEL, em efetivo exercício, ou pesquisador em estágio pós-doutoral orientado por docente do quadro permanente do PPGEL;
- II- participar com apresentação de trabalho, comprovadamente aceito pela organização do evento;
- III- encaminhar solicitação à coordenação do PPGEL com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao evento.

§ 1º Em caso de coautoria, apenas um dos autores receberá o apoio financeiro previsto neste artigo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

§ 2º É obrigatória a menção do crédito e/ou filiação ao PPGEL nos trabalhos apresentados em eventos.

§ 3º Poderão ser custeados os gastos com inscrição, passagens terrestres e aéreas e diárias.

Art. 3º Poderá ser concedido ao pesquisador auxílio financeiro para pagamento de despesas com publicações de livros, capítulos de livros e artigos em periódicos nacionais e internacionais.

§ 1º Os periódicos devem ser classificados como Qualis CAPES B2 até A1 na área de Engenharias IV.

§ 2º Os livros e capítulos de livros devem estar associados a editoras com corpo editorial e publicação com código ISBN.

Art. 4º O auxílio financeiro a estudante tem o objetivo de ajudar os discentes no pagamento de despesas referentes a participação em eventos científicos.

Art. 5º O aluno que solicitar apoio financeiro para participação em eventos científicos deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- ser aluno regular do PPGEL no período de realização do evento;
- II- participar com apresentação de trabalho, comprovadamente aceito pela organização do evento;
- III- apresentar um trabalho que tenha coautoria de docente do quadro permanente do PPGEL e que esteja relacionado com o tema da dissertação de mestrado;
- IV- encaminhar solicitação à coordenação com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao evento.

§ 1º Na hipótese de limitação de recursos para atendimento de todos os pedidos sob análise, tem preferência: a) aluno sem trabalho publicado relacionado ao tema da dissertação de mestrado; b) evento internacional realizado no Brasil; c) evento nacional realizado no Brasil; d) evento regional realizado no Brasil; e) evento internacional realizado no exterior.

Art. 6º Os valores dos auxílios financeiros a estudantes e pesquisadores do programa no âmbito do Programa de Apoio à Pós-graduação – PROAP para cada atividade, assim como o limite anual por pesquisador e discente, são definidos a critério do Colegiado do PPGEL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Art. 7º Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEL.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Leonidas Chaves de Resende
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG

Prof. Dr. Márcio Matias Afonso
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO CP-PPGEL 002/15, DE 12 DE JUNHO DE 2015

**TABELA DE VALORES* DE AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES E
PESQUISADORES DO PPGEL NO ÂMBITO DO PROAP-CAPEIS**

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	
Internacional	R\$2.000,00
Nacional ou Regional em Minas Gerais	R\$500,00
Nacional ou Regional na Região Sudeste	R\$1.000,00
Demais Regiões do país	R\$1.500,00
PUBLICAÇÃO DE LIVROS E ARTIGOS	
Periódicos	R\$2.500,00
Livros com ISBN	R\$2.500,00
VALORES LIMITES ANUAIS POR SOLICITANTE	
Docente Permanente	R\$4.000,00
Alunos regulares	R\$2.000,00
Pesquisador em estágio Pós-doutoral	R\$2.000,00

* Valores aprovados na 48^a Reunião do Colegiado do PPGEL, realizada em 12 de junho de 2015.